

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

OFÍCIO: 085/2024

De: Gabinete da Presidência

Para: Rio + Saneamentos

Assunto: Resposta Ofício 106/2024

Piraí, 10 de abril de 2024.

Prezado Senhor Diretor Comercial,

Cumpri-nos nesta oportunidade cumprimenta-lo. Inicialmente introduzir que Esta Casa Legislativa através da Gestão sempre irá contribuir diretamente com o Desenvolvimento deste Município.

Compulsando o documento enviado por Vossa Senhoria, cujo objeto tange na cobrança de faturas pela utilização no período de 2022, após a concessão pela prestação dos serviços híbridos neste Município, passo a explicitar tais esclarecimentos e pugnar pela dilação de prazo para cumprimento da instalação de encanamento individualizado para recebimento dos serviços híbridos.

Inicialmente esclarecer que como é de ciência de Vossa Senhoria que antes da concessão esta Casa Legislativa era isenta pelo pagamento dos serviços, e soma-se ainda ao fato do Prédio onde se encontra instalado esta Casa é compartilhado com mais 03 setores da Prefeitura Municipal de Piraí.

Adentrando ao mérito da legalidade, o Poder Público não pode custear despesas que não estão vinculadas ao Ente Legislativo, por tais razões desta forma, se faz necessário a separação dos ramais, com o fito de que cada Ente custear o pagamento pelos serviços utilizados.

Desta forma, explicitamos tais fatos para os prepostos da empresa qual Vossa Senhoria representa, nos reunimos nesta Casa Legislativa no Mês de março do corrente ano, onde fora pactuado que após visita técnica que fora efetivada, visando adequar de que forma a separação seria efetivada, e após a separação haveria novo faturamento pela empresa RIO +

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. F. S.' or a similar initials.

SANEAMENTO, atribuindo a cada Ente seu valor para pagamento.

NO ato ficara pactuado que a Câmara Municipal de Piraí, ficaria responsável pela ligação para recebimento dos serviços, para posterior faturamento, inclusive dos débitos pretéritos.

Ocorre que não dispúnhamos no momento das tratativas de mão de obra para realização dos serviços, momento que iniciamos processo licitatório de mão de obra e prestação de serviços de hidráulica, o que foi finalizado no dia 08/04/2024, e estamos no momento de celebração de contrato para prestação dos serviços.

De tal forma estamos providenciando de acordo com o processo legal, o que fora pactuado, ocorre que o Ente Público demanda de pro forma para tal feito, que proceduralmente não pode pular as etapas, desta forma explicito que a separação da ligações estão prestes a ocorrer, e posterior a tal feito, será percorrido a separação dos ramais, com a instalação dos hidrômetros por Vossa Empresa, momento inclusive que poderá ser levantado o todo o débito que consta em nome da Câmara Municipal de Piraí e da mesma forma faturado a cada Ente responsável pelo pagamento com seus respectivos percentuais, que segundo seus prepostos poderá ser aferido após a separação dos ramais, e consequentemente a quitação integral dos débitos.

Em consequência dos fatos narrados, e das providencias que já foram tomadas visando cumprimento das tratativas, pugnamos pela dilação de prazo de 60 dias, visando adequação das instalações, para posterior faturamento individualizado de cada Ente dos débitos e quitação integral.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.



Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

Exmo Senhor
Diretor Comercial e Institucional
Rio + Saneamentos
Carlos Alberto Vieira Gontijo

Rua Dr. Luís Antônio García Silveira 16, Piraí, Rio de Janeiro
CEP: 27175-000